
PORTARIA Nº 488, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Arapiraca.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Des. Domingos de Araújo Lima Neto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais de Justiça para a escala de plantão diário, referente ao mês de ABRIL de 2023, da Comarca de Arapiraca/AL:

03/04/2023 Karolyne Duarte de Melo Souza
04/04/2023 Larissa Augusta Santos Trindade
10/04/2023 Marcos Antônio Lira
11/04/2023 Pedro Henrique Vieira de Medeiros Ferreira
12/04/2023 Pedro Paulo Bezerra Neto
13/04/2023 Ramones Eduardo de Amaral Ferreira
14/04/2023 Sérgio Tavares Dias
17/04/2023 Wilde de Almeida Andrade
18/04/2023 Adriano Roberto dos Santos
19/04/2023 Anderson Protazio Dino da Silva
20/04/2023 André Francisco dos Santos
24/04/2023 Carlos Eduardo Acioli Cansanção
25/04/2023 Cícero de Noronha Santos
26/04/2023 Denilson Teles de Menezes
27/04/2023 Deraldo Fernando Porfírio Silva
28/04/2023 Felipe Pires da Nóbrega

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum de Arapiraca, local onde permanecerá até o término do

expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados, mantendo o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 3º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO
Em 21/03/2023